

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Câmara Municipal de Jacareacanga



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2021-080606

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Jacareacanga, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIM ENTICIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS E INFORMATICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTAVEIS E CORELACIONADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00001	BISCOITO CREAM CRACKER	200.00	CAIXA	85,000	17.000,00	
00002	MANTEIGA - LATA C/ 500 G	150.00	UNIDADE	15,300	2.295,00	
00003	LEITE EM PÓ - LATA C/ 400 GRAMAS	200.00	LATA	14,483	2.896,60	
00004	CHÁ C/ 10 PCTS	150.00	UNIDADE	5,250	787,50	
00005	Café torrado e mído, embalagem a vácuo, que contenha selo da Abic , em pct de 250	300.00	PACOTE	5,850	1.755,00	
00006	Suco em pó pacote 45 gr. c/ 15 Unidade	300.00	CAIXA	9,900	2.970,00	
00007	ÁGUA MINERAL 20 LT - BASE DE TROCA	250.00	UNIDADE	17,400	4.350,00	
00008	ÁGUA MINERAL GRANADA C/ 24	250.00	PACOTE	28,533	7.133,25	
00009	AÇUCAR CRISTAL	ACUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1KG, EMPALAGEM SECA E TRANSPARENTE	300.00	QUILO	18,417	5.525,10
00010	ACHOCOLATADO - LATA C/ 400GR.	150.00	UNIDADE	6,683	1.002,45	
00011	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO C/ 1 LT.	100.00	UNIDADE	3,617	361,70	
00012	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	200.00	UNIDADE	6,383	1.276,60	
00013	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML.	200.00	UNIDADE	8,583	1.716,60	
00014	Aromatizador de ar, embalagem de 360 ml, em spray, embalagem de metal					

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Câmara Municipal de Jacareacanga**



	livre de CFC, nas versões Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca e Lavanda, entre outros aromas. Validade de no mínimo 2 anos		
	70.00 UNIDADE	9,517	666,19
00015	DESINFETANTE 1LT		
	150.00 UNIDADE	6,583	987,45
00016	DETERGENTE DE 500 ML		
	150.00 UNIDADE	5,467	820,05
00017	Esponja de LÃ DE AÇO		
	100.00 UNIDADE	2,283	228,30
00018	FLANELA GRANDE 38X58		
	80.00 UNIDADE	3,733	298,64
00019	INSETICIDA SPRAY		
	25.00 UNIDADE	10,983	274,58
00020	Limpa alumínio com tenso ativo anônimo, biodegradável, ciadjuvant Corante de água, embalagem plástica (frasco) de 500 ml		
	30.00 UNIDADE	2,967	89,01
00021	Limpa vidros		
	30.00 UNIDADE	5,350	160,50
00022	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS		
	30.00 UNIDADE	6,840	205,20
00023	LIXEIRA PLASTICA 100LT		
	15.00 UNIDADE	58,933	884,00
00024	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML		
	30.00 UNIDADE	7,300	219,00
00025	ÓLEO DE PERÓBA - 200 ML		
	30.00 UNIDADE	13,667	410,01
00026	PANO P/LIMPEZA EM GERAL		
	100.00 UNIDADE	8,750	875,00
00027	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 UNIDADES		
	300.00 PACOTE	5,420	1.626,00
00028	PAPEL TOALHA EM ROLO fibra natural 1005 celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, rolo com no mínimo 60 tolahas medindo 22x20cm. Embalagem com com 02 rolos		
	300.00 PACOTE	5,683	1.704,90
00029	PEDRA P/ SANITÁRIO - 30GR		
	150.00 UNIDADE	2,700	405,00
00030	SABÃO EM BARRA 1KG		
	100.00 UNIDADE	6,710	671,00
00031	SABÃO EM PÓ - CX. C/ 500GR.		
	40.00 UNIDADE	6,300	252,00
00032	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS Saco plástico para lixo, com capacidade para litros, na cor azul/preta, espessura de 10 micras, embalagem com 10 unidades.		
	200.00 PACOTE	3,617	723,40
00033	Saco para lixo 60 litros		
	200.00 UNIDADE	3,133	626,60
00034	SODA CAUSTICA 1 KG		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Câmara Municipal de Jacareacanga



00035	20.00 UNIDADE	13,917	278,34
	TOALHA DE ROSTO		
00036	20.00 UNIDADE	9,700	194,00
	VASSOURA COMUM		
00037	15.00 UNIDADE	10,700	160,50
	RODO COMUM		
00038	15.00 UNIDADE	11,333	170,00
	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180ML PCT C/100UND		
00039	500.00 PACOTE	4,350	2.175,00
	COPO DESCARTÁVEL 50ML. C/ 100 UNDS		
	500.00 PACOTE	3,533	1.766,50
VALOR TOTAL R\$			65.940,97

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Jacareacanga.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Jacareacanga.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Câmara Municipal de Jacareacanga



Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 01-Câmara Municipal unidade(s) 01-Câmara Municipal.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Câmara Municipal de Jacareacanga



**6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1. A Contratante obriga-se a:**

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Câmara Municipal de Jacareacanga



**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 65.940,96 ;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

JACAREACANGA - PA, 09 de Junho de 2021